



## AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC015813/2021

CONTRATO NÚMERO: OC015813/2021

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS MCTI, SUAS FILIAIS E DOS PROJETOS VINCULADOS AO INSTITUTO E A EMPRESA FRANCK TOSCANO DE SOUZA-ME, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES - AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC015813/2021.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, sediada à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM, CEP: 69.553-225, inscrita no CNPJ nº: 03.119.820/0001-95, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **JOYCIMARA ROCHA DE SOUSA FERREIRA**, casada, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **522.223.142-91**, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: **FRANCK TOSCANO DE SOUZA-ME**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 484, Bairro Centro, Tefé/AM, CEP: 69550-049, inscrita no CNPJ nº: 39.155.170/0001-80 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Franck Toscano de Souza**, empresário, brasileiro, inscrito no CPF nº **698.537.462-04**, celebram entre si o presente "**CONTRATO**" examinado pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o processo de Seleção de Fornecedor, regularmente publicado e divulgado, por intermédio de seu Edital, na modalidade de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC015813/2021**, observando o disposto em seus: Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações, Regimento Interno, Estatuto e demais legislações aplicáveis, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios hortifruti, conforme grupo de produtos devidamente especificados em LOTE 1 e constantes do Edital e seus anexos. O LOTE 1, e seus respectivos itens, estão relacionados no Anexo I, e serão requisitados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, que expedirá as respectivas Requisições de Produtos/Serviços, pelo período de duração do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

- 2.1. A entrega dos produtos ocorrerá no estabelecimento da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, em conformidade com as Requisições de Produtos/Serviços.
- 2.2. Nas Requisições de Produtos/Serviços serão discriminados os produtos e suas quantidades, e, quando necessário, o local onde esses serão entregues/abastecidos, conforme especificações previamente acertadas e formalizadas entre as partes através de e-mails.
- 2.3. O documento de Requisição de Produtos/Serviços seguirá assinado pelo responsável (a) do setor de Aquisições e Contratos do **CONTRATANTE** e conterá identificação numérica em ordem crescente como forma de controle.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:



- 3.1. A **TABELA DE PREÇOS** referente a proposta financeira fornecida pela **CONTRATADA** durante o procedimento de seleção de fornecedor consta no anexo 1 e faz parte integrante deste contrato.
- 3.2. Caso haja alteração na política econômica do País que envolva os preços dos produtos objeto do presente contrato, seja para majorar, seja para diminuir, deverão as partes renegociarem os preços, sendo que o **CONTRATANTE** fará nova pesquisa de mercado para obter a média de preços ao consumidor final utilizadas pelas empresas abastecedoras do mercado local. Havendo ajuste do preço, o Anexo 1 será atualizado e corresponderá a **TABELA DE PREÇOS** vigente.
- 3.3. Tal renegociação deverá ser sempre justificada e fundamentada.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos **PRODUTOS**, será o valor solicitado, em cada pedido, conforme Requisições/Ordem de Compra enviada a **CONTRATADA**, respeitando os valores informados na Tabela de Preços vigente, em conformidade com o **Termo de Referência** do Edital da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC015813/2021**.
- 4.2. Deverá ser emitida **NOTA FISCAL**, em conformidade com a Requisição de Produtos/Serviços, observando as seguintes exigências, a saber:
  - 4.2.1. A(s) Requisição(ões) de Produtos/Serviços deverá(ão) ser, obrigatoriamente, anexada(s) a **NOTA FISCAL** na entrega do(s) produto(s)/serviço(s);
  - 4.2.2. A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 24 horas da **DATA DE EMISSÃO** da mesma, seguindo os seguintes trâmites:
    - 4.2.2.1. **NOTA FISCAL** (DANFE + Requisição de Produtos/Serviços) deverá ser enviada para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br).
    - 4.2.2.2. **XML** da **NOTA FISCAL** deverá ser enviada para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br).
  - 4.2.3. O **CONTRATANTE**, ao receber a **NOTA FISCAL**, terá 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que porventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanada todas as possíveis dúvidas.
  - 4.2.4. Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL**, pelo **CONTRATANTE**, este efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega da nota.
  - 4.2.5. Ao **CONTRATADO**, que não respeitar os encaminhamentos da **NOTA FISCAL** ao **CONTRATANTE**, conforme **estipulado na presente cláusula**, serão aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:
    - 4.2.5.1. Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;
    - 4.2.5.2. Suspensão das Ordens de Compra e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o **CONTRATANTE** liberado para comprar os serviços de quaisquer outros fornecedores neste período, e;
    - 4.2.5.3. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigação contratual e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **CONTRATANTE** chamar o segundo colocado no certame ou, na recusa deste, os demais selecionados na ordem de classificação, para assumir o fornecimento dos serviços com o ajuste contratual respectivo.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:**

- 5.1. A fiscalização ocorrerá pelo próprio **CONTRATANTE**, que conferirá os produtos solicitados no ato da entrega/abastecimento e quaisquer irregularidades será informado à **CONTRATADA**.



- 5.2. O Setor de Aquisição e Contrato registrará e notificará a **CONTRATADA**, para que esta tome as devidas providências, sob pena de se caracterizar o descumprimento parcial do processo, no caso de alguma irregularidade na entrega dos produtos ou defeitos aparentes.
- 5.3. Entende-se por irregularidade:
- 5.3.1. Não entregar qualquer produto solicitado;
- 5.3.2. Entregar o produto solicitado fora dos padrões e legislações pertinentes; e
- 5.3.3. Atraso na entrega dos produtos

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÕES:

- 6.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de conservação, qualidade, validade e prazo de entrega dos produtos fornecidos.
- 6.2. A rescisão poderá ocorrer, imediatamente, após, a constatação dos fatos supracitados.
- 6.3. Poderá ser caracterizada ainda a rescisão justificada, conforme ocorrer o descumprimento do contrato pela **CONTRATADA**, sendo uma das hipóteses a falta de observação das exigências indicadas no item 4.2 da Cláusula Quarta.
- 6.4. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que pré avisem a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.5. Ocorrerá a rescisão automática do contrato se expirado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira, sendo que para a prorrogação do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses será necessária previsão em Termo Aditivo, devidamente formalizado entre as partes, com a respectiva reanálise de preços praticados no mercado local.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

- 7.1. Poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante procedimento interno próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. O **CONTRATANTE**, reserva-se ao direito de aplicar, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes penalidades pecuniárias:
- 7.2.1. **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à CONTRATADA, por dia de atraso**, estando esta limitada a média mensal dos valores pagos à **CONTRATADA** pelos serviços contratados e os produtos entregues, sendo que após um mês de atraso será considerada inexecução contratual.
- 7.2.2. **Multa de 8% (oito por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à CONTRATADA**, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano.
- 7.2.3. **Multa de 10% (dez por cento) sobre a média mensal dos valores pagos à CONTRATADA**, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS:

- 8.1. A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ela contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI N° OC015813/2021**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:



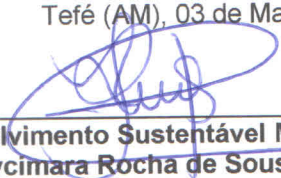
- 9.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja da conveniência do **CONTRATANTE**, e se os preços praticados pela **CONTRATADA** estiverem de acordo com o mercado local.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

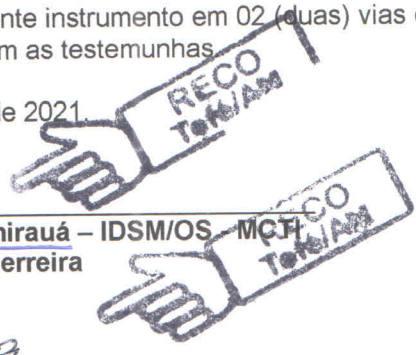
- 10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tefé-AM, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas

Tefé (AM), 03 de Maio de 2021

  
Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM/OS MCTI  
Joycimara Rocha de Sousa Ferreira  
CONTRATANTE

  
FRANCK TOSCANO DE SOUZA-ME  
Franck Toscano de Souza  
CONTRATADA



Testemunhas:

  
Nome: Michelle Cristiane Silva  
CPF: 084.604.756-03

  
Nome: Ariarlene Costa de Moraes Oliveira  
CPF: 964.771.213-87

<p>Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tefé/AM Osvaldo Simas Novo SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO RECFIR142653MAU0UP8I6VHXZ188, Valor do ato: R\$ 6,00, Parte(s): JOYCIMARA ROCHA DE SOUSA FERREIRA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA, Consulte o selo em <a href="https://cidadao.portaiseloam.com.br/">https://cidadao.portaiseloam.com.br/</a> ou através do QR Code:</p>	
<p>Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tefé/AM Osvaldo Simas Novo SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO RECFIR142653E89Z2823UY8IUK59, Valor do ato: R\$ 6,00, Parte(s): FRANCK TOSCANO DE SOUZA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA, Consulte o selo em <a href="https://cidadao.portaiseloam.com.br/">https://cidadao.portaiseloam.com.br/</a> ou através do QR Code:</p>	

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL DE TEFÉ-AM  
RECONHECIMENTO  
Osvaldo Simas Novo - Tabelião  
Rua. QUINTINO BOCAIUVA Nº 524 - CENTRO  
CEP: 66.550-049 FONE/FAX 3343-2473

04 MAI 2021

Reconheço a (s) firma (s) supra (s) Dou re  
Como ( ) semelhança / Verdade / autêntica  
Tabelião / Escrevente



## ANEXO I

Tabela de Preços da Avaliação Competitiva Nº OC015692/2021.  
Os Preços praticados a partir do dia 03 de maio de 2021.

### LOTE 1

Seq.	Categoria	Descrição	UN	Marca referência	MILHO VERDE
1	Verduras&Legumes&Outros	Alface	maço	IN NATURA	R\$ 8,00
2	Verduras&Legumes&Outros	Alho	Kg	IN NATURA	R\$ 25,00
3	Verduras&Legumes&Outros	Banana comprida Pacovan	kg	IN NATURA	R\$ 8,00
4	Verduras&Legumes&Outros	Batata	Kg	IN NATURA	R\$ 7,00
5	Verduras&Legumes&Outros	Beterraba	kg	IN NATURA	R\$ 7,00
6	Verduras&Legumes&Outros	Cebola	kg	IN NATURA	R\$ 7,00
7	Verduras&Legumes&Outros	Cenoura	kg	IN NATURA	R\$ 8,00
8	Verduras&Legumes&Outros	Cheiro-verde	maço	IN NATURA	R\$ 3,00
9	Verduras&Legumes&Outros	Couve	maço	IN NATURA	R\$ 3,00
10	Verduras&Legumes&Outros	Farinha de tapioca	Litro	IN NATURA	R\$ 6,00
11	Verduras&Legumes&Outros	Goma	Litro	IN NATURA	R\$ 6,00
12	Verduras&Legumes&Outros	Jerimum	kg	IN NATURA	R\$ 6,00
13	Verduras&Legumes&Outros	Macaxeira	Kg	IN NATURA	R\$ 5,00
14	Verduras&Legumes&Outros	Maxixe	Kg	IN NATURA	R\$ 20,00
15	Verduras&Legumes&Outros	Pepino	Kg	IN NATURA	R\$ 7,00
16	Verduras&Legumes&Outros	Pimenta cascuda	kg	IN NATURA	R\$ 30,00
17	Verduras&Legumes&Outros	Pimenta de cheiro	Kg	IN NATURA	R\$ 20,00
18	Verduras&Legumes&Outros	Pimentão	Kg	IN NATURA	R\$ 14,00
19	Verduras&Legumes&Outros	Polpa de frutas	Kg	IN NATURA	R\$ 28,00
20	Verduras&Legumes&Outros	Queijo	kg	IN NATURA	R\$ 45,00
21	Verduras&Legumes&Outros	Repolho	kg	IN NATURA	R\$ 9,00
22	Verduras&Legumes&Outros	Tomate (kg)	kg	IN NATURA	R\$ 10,00
23	Verduras&Legumes&Outros	Tucupi	Litro	IN NATURA	R\$ 15,00
24	Verduras&Legumes&Outros	Abobrinha	Kg	IN NATURA	R\$ 7,00
25	Verduras&Legumes&Outros	Beringela	Kg	IN NATURA	R\$ 12,00
26	Verduras&Legumes&Outros	Brocoles	Kg	IN NATURA	R\$ 32,00
27	Verduras&Legumes&Outros	Couve flor	Kg	IN NATURA	R\$ 32,00
28	Fruta	Manga	Kg	IN NATURA	R\$ 9,00
29	Verduras&Legumes&Outros	Tucupi 350ml com pimenta	Litro	IN NATURA	R\$ 5,00
30	Fruta	Abacate	Kg	IN NATURA	R\$ 18,00
31	Fruta	Abacaxi	Kg	IN NATURA	R\$ 8,00
32	Fruta	Araçá Boi	Kg	IN NATURA	R\$ 15,00
33	Fruta	Araçá goiaba	Kg	IN NATURA	R\$ 15,00
34	Fruta	Banana	Kg	IN NATURA	R\$ 9,00



Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES



Seq.	Categoria	Descrição	UN	Marca referência	MILHO VERDE
35	Fruta	Caju	Kg	IN NATURA	R\$ 18,00
36	Fruta	Goiaba	Kg	IN NATURA	R\$ 8,00
37	Fruta	Laranja	Unidade	IN NATURA	R\$ 1,50
38	Fruta	Limão	Kg	IN NATURA	R\$ 6,00
39	Fruta	Maça	Kg	IN NATURA	R\$ 15,00
40	Fruta	Mamão	Kg	IN NATURA	R\$ 7,00
41	Fruta	Maracujá	Kg	IN NATURA	R\$ 12,00
42	Fruta	Melancia	Kg	IN NATURA	R\$ 4,00
43	Fruta	Melão	Kg	IN NATURA	R\$ 7,00
44	Fruta	Tucumã	Kg	IN NATURA	R\$ 20,00

*[Handwritten signature]*  
**Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá IDSM-MCTI**  
 Joycimara Rocha de Sousa Ferreira  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*  
**FRANCK TOSCANO DE SOUZA - ME**  
 Franck Toscano de Souza  
**CONTRATADA**

<p>Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tefé/AM  <b>Oswaldo Simas Nóvo</b>          SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO RECFIR142653UUI3OK20QLFX2431, Valor do ato: R\$ 6,00, Parte(s): JOYCIMARA ROCHA DE SOUSA FERREIRA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA, Consulte o selo em <a href="https://cidadeo.portalseloam.com.br/">https://cidadeo.portalseloam.com.br/</a> ou através do QR Code:</p>	
<p>Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tefé/AM  <b>Oswaldo Simas Nóvo</b>          SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO RECFIR142653QBUULCIXXQM6FK96, Valor do ato: R\$ 6,00, Parte(s): FRANCK TOSCANO DE SOUZA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA, Consulte o selo em <a href="https://cidadeo.portalseloam.com.br/">https://cidadeo.portalseloam.com.br/</a> ou através do QR Code:</p>	

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL DE TEFÉ-AM  
 RECONHECIMENTO  
**Oswaldo Simas Nóvo - Tabelião**  
 Rua. QUINTINO BOCAIUVA Nº 524 - CENTRO  
 CEP: 69.550-049 FONE/FAX 3343-2473

04 MAI 2021

Reconheço a(s) firma(s) supra(s). Dou fé  
 Como ( ) semelhante ( ) verdade ( ) autêntica

Tabelião / Escrevente